



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 12 de novembro de 2012

Edição nº 640

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA SRH Nº 2927, de 9 de novembro de 2012

Designa Advogado para defender servidores indiciados em Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria SRH nº 2405, de 10 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os servidores Daniel Antonio Zielinski e Salete Rosane Zielinski, indiciados no Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria SRH nº 2405, de 10 de setembro de 2012, "...não apresentaram defesa no prazo legal";

Considerando o §2º, do art. 174, da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999, o qual dispõe que "...Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um defensor dativo";

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a advogada Jovana Carla Domingues Possani, inscrita na OAB-PR sob nº 51.926, para defender os servidores Daniel Antonio Zielinski e Salete Rosane Zielinski, indiciados no Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria SRH nº 2405, de 10 de setembro de 2012.

§ Único – A título de remuneração para a defesa que trata o *caput* deste artigo o Poder Executivo do Município de Toledo pagará, a advogada Jovana Carla Domingues Possani, a importância líquida equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de novembro de 2012.

LUIZ GILBERTO BIRCK
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

DECLARO **DESERTA** DE PARTICIPANTES, por não haver empresas interessadas em participar do certame licitatório sob o nº. 326/2012 na modalidade de Pregão Presencial – Município de Toledo, com abertura de envelopes para o dia 08/11/2012 às 08h30min, cujo objeto era a **seleção de propostas para aquisição de aparelho condicionador de ar instalado, englobando material e mão de obra, para a Praça dos Esportes e da Cultura - 3.000 m², neste município de Toledo-PR. Conforme exigências constantes no Termo de Compromisso nº 0363463-66/2011/Ministério da Cultura/Caixa.**

Toledo, 08 de novembro de 2012.

ADEMAR ALCINDO ROEHR
PREGOEIRO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2012

PROPONENTE: TRANSTOL EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO TOLEDO LTDA.

ENDEREÇO: R. Barão do Rio Branco, 4017 – Vila Industrial – Toledo-PR

OBJETO: Fornecimento de 416.800 (quatrocentos e dezesseis mil e oitocentos) vales transporte para servidores da Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde e Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, que necessitam deste meio para o deslocamento de sua residência ao local de trabalho e vice versa. A vigência da contratação é de dezembro/2012 a novembro/2013, sendo que os vales-transporte serão distribuídos da seguinte maneira: 119.620 (cento e dezenove mil seiscentos e vinte) a serem concedidos aos Servidores da Secretaria de Recursos Humanos. Deste montante, são: 116.000 (cento e dezesseis mil) vales transporte urbano; 2.850 (dois mil oitocentos e cinquenta) vales transporte metropolitano para Ouro Verde do Oeste e 770 (setecentos e setenta) vales-transporte metropolitano para Luz Marina; 134.065 (cento e trinta e quatro mil e sessenta e cinco) a serem concedidos aos Servidores da Secretaria de Educação. Deste montante, são: 133.000 (cento e trinta e três mil) vales transporte urbano; 820 (oitocentos e vinte) vales transporte metropolitano para Ouro Verde do Oeste e 245 (duzentos e quarenta e cinco) vales-transporte metropolitano para Luz Marina; 163.115 (cento e sessenta e três mil cento e quinze) a serem concedidos aos Servidores da Secretaria de Saúde. Deste montante, são: 161.000 (cento e sessenta e um mil) vales transporte urbano; 1.630 (um mil seiscentos e trinta) vales transporte metropolitano para Ouro Verde do Oeste e 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) vales transporte metropolitano para Luz Marina. VALOR GLOBAL: R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) por vale transporte urbano, com estimativa de R\$ 722.862,40 (setecentos e vinte e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) para o período de 12 meses; Valor mensal: 60.238,53 (sessenta mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos); R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por vale transporte metropolitano para Ouro Verde do Oeste, com estimativa de R\$ 8.116,08 (oito mil cento e dezesseis reais e oito centavos) para o período de 12 meses; Valor mensal: 676,34 (seiscentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos); R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) por vale transporte metropolitano para Luz Marina, com estimativa de R\$ 3.838,18 (três mil oitocentos e trinta e oito reais e dezoito centavos) para o período de 12 meses; Valor mensal: 319,85 (trezentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos); Totalizando o valor de R\$ 734.816,66 (setecentos e trinta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses. Valor mensal total: R\$ 61.234,72 (sessenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos). PAGAMENTO: mensal (15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal). PRAZO DE CONTRATAÇÃO e VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de Dezembro/2012 a Novembro/2013. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Secretaria de Recursos Humanos: 06.003.04.122.0013.2048.3.3.90.39.72.00, Conta 2300, Fonte 0.1.00.000000. Secretaria da Educação: 09.002.12.122.0002.6070.3.3.90.39.72.00, Conta 3350, Fonte 0.1.00.000000; 09.002.12.122.0002.6070.3.3.90.39.72.00, Conta 3350, Fonte 0.1.00.000103; 09.002.12.122.0002.6070.3.3.90.39.72.00, Conta 3350, Fonte 0.1.00.000104. Secretaria da Saúde: 14.002.10.301.0035.2175.3.3.90.39.7



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 12 de novembro de 2012

Edição nº 640

Página 2

2.00, Conta 6780, Fonte 0.1.00.000000; 14.002.10.301.003 5.2175.3.3.90.39.72.00, Conta 6780, Fonte 0.1.00.000303. AMPARO LEGAL: Artigo 25, *caput* da Lei 8.666/93, que diz: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

EXTRATO CONTRATO Nº 1377/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa TRANSTOL EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO TOLEDO LTDA. OBJETO: Fornecimento de 253.685 (duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e cinco) vales transporte para servidores da Secretaria da Educação e Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, que necessitam deste meio para o deslocamento de sua residência ao local de trabalho e vice versa. A vigência da contratação é de dezembro/2012 a novembro/2013, sendo que os vales-transporte serão distribuídos da seguinte maneira: 119.620 (cento e dezenove mil seiscentos e vinte) a serem concedidos aos Servidores da Secretaria de Recursos Humanos. Deste montante, são: 116.000 (cento e dezesseis mil) vales transporte urbano; 2.850 (dois mil oitocentos e cinquenta) vales transporte metropolitano para Ouro Verde do Oeste e 770 (setecentos e setenta) vales-transporte metropolitano para Luz Marina; 134.065 (cento e trinta e quatro mil e sessenta e cinco) a serem concedidos aos Servidores da Secretaria de Educação. Deste montante, são: 133.000 (cento e trinta e três mil) vales transporte urbano; 820 (oitocentos e vinte) vales transporte metropolitano para Ouro Verde do Oeste e 245 (duzentos e quarenta e cinco) vales-transporte metropolitano para Luz Marina. VALOR GLOBAL: R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) por vale transporte urbano, com estimativa de R\$ 430.325,40 (quatrocentos e trinta mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) para o período de 12 meses; Valor mensal: 35.860,45 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos); R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por vale transporte metropolitano para Ouro Verde do Oeste, com estimativa de R\$ 5.605,88 (cinco mil seiscentos e cinco reais e oitenta e oito centavos) para o período de 12 meses; Valor mensal: 467,16 (quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos); R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) por vale transporte metropolitano para Luz Marina, com estimativa de R\$ 2.561,42 (dois mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) para o período de 12 meses; Valor mensal: 213,45 (duzentos e treze reais e quarenta

e cinco centavos); Totalizando o valor de R\$ 438.492,70 (quatrocentos e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos) para o período de 12 (doze) meses. Valor mensal total: R\$ 36.541,06 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e seis centavos). Contrato firmado em 24 de outubro de 2012, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2012.

EXTRATO CONTRATO Nº 1378/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa TRANSTOL EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO TOLEDO LTDA. OBJETO: Fornecimento de 163.115 (cento e sessenta e três mil cento e quinze) vales transporte para servidores da Secretaria da Saúde do Município de Toledo, que necessitam deste meio para o deslocamento de sua residência ao local de trabalho e vice versa. A vigência da contratação é de dezembro/2012 a novembro/2013, sendo que os vales-transporte serão distribuídos da seguinte maneira: 163.115 (cento e sessenta e três mil cento e quinze) a serem concedidos aos Servidores da Secretaria de Saúde. Deste montante, são: 161.000 (cento e sessenta e um mil) vales transporte urbano; 1.630 (um mil seiscentos e trinta) vales transporte metropolitano para Ouro Verde do Oeste e 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) vales transporte metropolitano para Luz Marina. VALOR GLOBAL: R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) por vale transporte urbano, com estimativa de R\$ 292.537,00 (duzentos e noventa e dois mil quinhentos e trinta e sete reais) para o período de 12 meses; Valor mensal: 24.378,08 (vinte quatro mil trezentos e setenta e oito reais e oito centavos); R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por vale transporte metropolitano para Ouro Verde do Oeste, com estimativa de R\$ 2.510,20 (dois mil quinhentos e dez reais e vinte centavos) para o período de 12 meses; Valor mensal: 209,18 (duzentos e nove reais e dezoito centavos); R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) por vale transporte metropolitano para Luz Marina, com estimativa de R\$ 1.276,76 (três mil oitocentos e trinta e oito reais e dezoito centavos) para o período de 12 meses; Valor mensal: 106,40 (cento e seis reais e quarenta centavos); Totalizando o valor de R\$ 296.323,96 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses. Valor mensal total: R\$ 24.693,66 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos). Contrato firmado em 24 de outubro de 2012, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2012.

COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	Transporte Escolar Federal	06/11/12	31.032,10
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	06/11/12	113.806,00
Fundo Nacional de Assistência Social	Componente para Qualificação da Gestão – IGD /BF	08/11/12	14.156,21

RAUL GOMES BALTAZAR - SECRETARIA DA FAZENDA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 12 de novembro de 2012

Edição nº 640

Página 3

DECRETO Nº 937, de 8 de novembro de 2012

Dá denominação a vias públicas situadas no Parque Recreativo Champagnat, neste Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando a necessidade de atribuir-se denominação às vias públicas situadas no Parque Recreativo Champagnat, para possibilitar a regularização da situação documental de imóveis nele situados,

DECRETA:

Art. 1º – Fica atribuída a seguinte denominação a vias públicas situadas no Parque Recreativo Champagnat, neste Município de Toledo, conforme mapa que integra este Decreto:

I – **Rua Otilia Secchi**, em sentido Leste-Oeste, com início na Estrada Rural Narciso Antonio Casarotto e término na Rua Leonorio Giaretta, confrontando ao Norte com a parte remanescente do lote rural nº 115 e ao Sul com a chácara nº 01.A;

II – **Rua Leonorio Giaretta**, em sentido Norte-Sul,

com início na Rua Otilia Secchi e término na Rua Ladir Preussler, confrontando a Leste com as Chácaras nºs 01.A, 09 e 08 e a Oeste com as Chácaras nºs 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 25;

III – **Rua Nelson Gatto**, em sentido Nordeste-Sudoeste, com início na Rua Leonorio Giaretta e término na Rua Ladir Preussler, confrontando a Noroeste com as Chácaras nºs 19, 20, 21 e 22 e a Sudeste com as Chácaras nºs 25, 24 e 23;

IV – **Rua Ladir Preussler**, em sentido Sudeste-Noroeste, Leste-Oeste e Sudeste-Noroeste, com início na Estrada Rural Narciso Antonio Casarotto e término na Rua Nelson Gatto, confrontando a Nordeste com as Chácaras nºs 07, 08, ao Norte com as Chácaras nºs 25, 24 e 23 e a Sudoeste e ao Sul com a parte remanescente do lote rural nº 114.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE DELIBERAÇÃO SOBRE RECURSO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 005/2012

A Comissão Permanente de Licitações e Pregões da Câmara Municipal de Toledo comunica aos interessados que, após análise do recurso interposto, tempestivamente, pela empresa Votech Tecnologia em Votação Ltda, decidiu desclassificar a empresa Musical Grellmann Ltda - EPP, considerando que o produto cotado no item 12 da proposta de preço apresentada não atende ao exigido no Edital, conforme razões constantes da Ata de Reunião para Deliberação sobre Recurso, do processo licitatório em epígrafe.

Comunica, ainda, que a empresa Votech Tecnologia

em Votação Ltda fica intimada a se manifestar, querendo, para dizer, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, se comparece no preço da primeira, qual seja, R\$ 40.349,66 (quarenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Por fim, comunica que, dentro do mesmo prazo, a Comissão de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório às empresas interessadas para, querendo, apresentarem recurso, nos moldes do item 17 do Edital.

Toledo, 9 de novembro de 2012

ISABEL CRISTINA ROSSONI
Presidenta da Comissão de Licitações
Câmara Municipal de Toledo

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato
Prefeito Municipal

Eliane Cargnelutti Torres da Silveira
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.